# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Atas de registro de preço - Trimestral ..... 2
Extrato ..... 12
Republicação ..... 14


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Magda**
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

**Câmara Municipal de Magda**
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

**ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023**

Aos 15 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Pregoeiro Oficial o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N° 124/2022, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 08/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS PARA INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS TENDO POR BASE AS HABILIDADES PROPOSTAS NA BNCC. PROJETOS QUE ENVOLVEM ROBÓTICA, LEITURA, MATEMÁTICA, INCLUSÃO SOCIAL E OUTROS, conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS PARA INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS TENDO POR BASE AS HABILIDADES PROPOSTAS NA BNCC. PROJETOS QUE ENVOLVEM ROBÓTICA, LEITURA, MATEMÁTICA, INCLUSÃO SOCIAL E OUTROS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

| Item | 9381<br>Código | FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>CNPJ: 13.578.203/0001-01<br>R PAULO BARROS DE GOES, 1840 SALA 804 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59064-460<br>Telefone: (84) 9913-8890<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 033.000.008 | INCLUSÃO SOCIAL Marca: FENIX FEELING | UN. | 3 | 30.450,00 | 91.350,00 |
| 2 | 033.000.009 | MATEMÁTICA FUNDAMENTAL I Marca: MMP FEELING | UN. | 1 | 60.995,00 | 60.995,00 |
| 3 | 033.000.010 | MATEMÁTICA INFANTIL Marca: FENIX FEELING | UN. | 1 | 40.690,00 | 40.690,00 |
| 4 | 033.000.007 | PROJETO 3D Marca: FENIX FEELING | UN. | 1 | 92.830,00 | 92.830,00 |
| 5 | 033.000.011 | ROBÓTICA FUNDAMENTAL I E II Marca: CIDEPE FEELING | UN. | 1 | 192.560,00 | 192.560,00 |
| 6 | 033.000.012 | TENDA DA CULTURA Marca: CIDEPE FEELING | UN. | 1 | 79.690,00 | 79.690,00 |
| 7 | 033.000.013 | TENDA DA CULTURA INFANTIL Marca: FENIX FEELING | UN. | 4 | 87.770,00 | 351.080,00 |
| | | **Total do Proponente** | | | | **909.195,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 –** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

**2.2 –** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de MAGDA/SP não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4 –** A Prefeitura do Município de MAGDA/SP, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.2 –** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para registro de preços n° 08/2023.

**3.3 –** Para cada ITEM de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços n° 08/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 –** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico para registro de preços n° 08/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1 –** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do dia **15/06/2023 à 15/06/2014**, de acordo com o item 11.6 do presente edital.

**4.2 –** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**4.3 –** O fornecimento dos PROJETOS EDUCACIONAS será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2023.

**4.4 –** O ITEM licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1 –** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 –** Convocação para assinatura do Contrato;

**5.2.1 –** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3 –** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1 –** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2 –** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante;

**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**6.4 –** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1 –** A entrega do ITEM só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2 –** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3 –** Os PROJETOS EDUCACIONAIS deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1 –** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2 –** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I –** A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº. 1984 de 06 de março de 2013, constante dos autos do processo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**II –** Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de MAGDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** Não manter a proposta após a homologação;

**f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** Fraudar a execução do contrato;

**j)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n.º 8.666/93.

**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6 –** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de MAGDA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.° 8.666/93.

**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 –** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1 –** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

**b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Presentes razões de interesse público.

**10.2 –** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3 –** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**10.4 –** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1 –** As aquisições dos PROJETOS EDUCACIONAIS, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de MAGDA/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO**

**12.1 -** Fica nomeada como fiscal do presente contrato a Senhora Daniela Neves da Silva, Inspetora de Alunos, CPF n° 325.392.258-88.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1 –** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAGDA/SP, 15 de junho de 2023.

**Município de MAGDA**
**Contratante**
**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**
**Prefeito Municipal**

**FEELING COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
**Contratada**
**EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR**
**Representante Legal**

MUNICÍPIO DE MAGDA

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**
**CONTRATADA: FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS PARA INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS TENDO POR BASE AS HABILIDADES PROPOSTAS NA BNCC. PROJETOS QUE ENVOLVEM ROBÓTICA, LEITURA, MATEMÁTICA, INCLUSÃO SOCIAL E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**
**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrasdo Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 15 de JUNHO de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 020.580.504-36
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Rosemary de Angeli Batelo
Cargo: Diretora de Educação
CPF: 047.192.738-40
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

**FICA DESIGNADA COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:**

| | |
|---|---|
| **NOME** | Daniela Neves da Silva |
| **CPF** | 325.392.258-88 |
| **CARGO/FUNÇÃO** | Inspetora de Alunos |
| **E-MAIL** | educacao@magda.sp.gov.br |

**FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:**

| | |
|---|---|
| **NOME** | Rosemary de Angeli Batelo |
| **CPF** | 047.192.738-40 |
| **CARGO/FUNÇÃO** | Diretora de Educação |
| **E-MAIL** | educacao@magda.sp.gov.br |

Magda, 15 de junho de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**
**Prefeito Municipal**

**DANIELA NEVES DA SILVA**
**Fiscal do Contrato**

**ROSEMARY DE ANGELI BATELO**
GESTORA DO CONTRATO


**Município de Magda**
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Alexandre Paiva Batello |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| CPF: | 276.728.568-04 |
| Período de gestão: | 2022/2024 |

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*

*3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2022, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

**Victor Nossa de Souza Ribeiro**

**Extrato**

MUNICÍPIO DE MAGDA

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº** | 0107/2022 – 7° TERMO ADITIVO |
| **PROCESSO ADM Nº** | 74/2022 |
| **PREGÃO ELETRONICO.** | 09/2022 |
| **OBJETO** | Aditivo de supressão quantitativa, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei N. 8666/93. Aditivo de aumento quantitativo, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei N. 8666/93. |
| **CONTRATANTE** | MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) |
| **CONTRATADA** | PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS |
| **VIGÊNCIA** | Da Assinatura até o dia 28/07/2024. |
| **VALOR** | Aumento de R$ 2.765,89 |
| **ASSINATURA** | 08 de setembro de 2023. |

Magda, 08 de setembro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**
**Prefeito Municipal**


**Município de Magda**
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

### EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| **Contrato nº** | 180/2023 |
| **Processo nº** | 89/2023 |
| **Dispensa nº** | 38/2023 |
| **Objeto** | Contratação de empresa para locação de 18 Radiocomunicadores para otimizar a comunicação entre diversos setores da administração especialmente em serviços na área rural para Município de Magda (SP). |
| **Contratante** | **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)** |
| **Contratada** | **RADIO IP COMERCIO E SERVIÇO LTDA** |
| **Vigência** | 12 Meses a contar da assinatura do contrato. |
| **Valor Global** | **R$ 24.971,76 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e um real e setenta e seis centavos)** |
| **Assinatura** | 11 de maio de 2023 |

Magda (SP), 11 de maio de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**
Prefeito Municipal


**Município de Magda**
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

**Republicação**

MUNICÍPIO DE MAGDA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 87/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO PRESENCIAL 13/2023, que dispõe sobre a aquisição de 01 caixa d'água metálica de 21.000 litros para a E.M.E.F. Waldomiro Lojudice do Município de Magda (SP)

**Autorizo** que se processe a despesa bem como a emissão do empenho global no valor de R$ 28.300,00 (vinte oito mil e trezentos reais)em favor da empresa **MAGDA POÇOS LTDA**, CNPJ: 44.161.405/0001-87, RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1352 – CENTRO, CEP: 15.310-000 – MAGDA/SP.

Magda (SP), 15 de setembro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**
**Prefeito Municipal**